

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-009FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO TFD ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 027/2023/ADM modalidade Dispensa De Licitação nº 7/2023-009FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **PEDRO CARLOS SAMPAIO DOMANSKI**, brasileiro, portador do RG sob nº 9711288 PC/PA, inscrito no CPF nº 907.975.662-87, residente e domiciliado na Rua Castanhal, nº 421, Setor Rodoviário, CEP 68385-000, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 59 laudas reunidas em único volume.



O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 50/2023, com data de 01 de fevereiro de 2023, devidamente assinado pela Sr.^a Renata de Araújo Oliveira (fls.02);
- Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20230201001 (fls. 06);
- Projeto Básico – Dispensa de Licitação (fls. 07 a 11);
- Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Para Locação (fls. 12 a 18);
- Carta de Proposta para Locação de Imóvel (fls. 19);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 20);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 21);
- Despacho ao Departamento de Contabilidade – Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 22);
- Despacho ao Departamento de Administração – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 23);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 24);
- Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS (fls. 25);
- Atuação – Processo Administrativo de Licitação nº 7/2023-009FMS (fls. 26);
- Minuta de Contrato (fls. 46 a 53).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOCATÁRIO

Documentos de Habilitação do locatário **PEDRO CARLOS SAMPAIO DOMANSKI**, conforme documentos acostados no presente processo:

- a) Título Definitivo (fls. 29); Dados Cadastrais (fls. 30 a 31); Documento pessoal do proprietário (fls. 32); Comprovante de Endereço (fls. 33); Certidão Registro de Imóveis (fls.18 a 19); Certidões (fls. 34 a 39); confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 40 a 43).

Conforme se denota dos autos, fora apresentada a **justificava** nas páginas 44 a 45, vejamos:

“Objetivando a locação de um imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades do TFD no município de Tucumã-PA. Imóvel este localizado na Avenida Brasil, 968, Qd. 07, Lt. 682 – Setor Morumbi, zona urbana deste município, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, em nome do Sr. Pedro Carlos Sampaio Domanski, portador da RG sob o n°. 9711288 PC/PA, inscrito no CPF sob o n° 907.975.662-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Castanhal, 421 – Setor Rodoviário - Tucumã -PA.

A locação do imóvel justifica-se, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã não possui prédios próprios ociosos para a alocação das atividades do TFD, sendo necessário a locação de um imóvel urbano de propriedade particular que atenda às necessidades de instalação e de localização, para que seja alocado o TFD.

A Dispensa de Licitação, no caso em questão, deriva do fato que o imóvel escolhido foi vistoriado pela Engenheira Civil, Sra. Mayara Sousa Pinheiro, CREA Regional sob o n° 101609888-0 PA, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido, as características do imóvel, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado. Sendo assim, a escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Avenida Brasil, 968, Qd. 07, Lt. 682 – Setor Morumbi.

Desta forma, entendendo estarem prestes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetidos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação”.

Desta feita, o valor do contrato é baseado no laudo técnico de avaliação do imóvel e parecer técnico realizado pelo departamento de

engenharia da departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucumã, e o orçamento da avaliação é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais, ou seja, totalizando o valor de 12 meses no importe de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** conforme folhas 56 a 58, *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento. É o parecer”*.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Processo Administrativo nº 027/2023/ADM modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2023-009FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 01 de março de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 027/2023/ADM modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 7/2023-009FMS, tendo por objeto a "Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades do TFD através da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

